



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar o paragrafo único da lei 9.400 de 15 de dezembro de 1998 aumentando rol de autoridades legitimadas a atestarem a idoneidade, isto é, os requisitos legais dos incisos II a IV do art. 1º da lei em comento.

Tal medida é importante, pois hierarquicamente falando as autoridades acrescentadas possuem a mesma fé pública, cada qual em sua esfera de competência dentro da administração pública para atestarem a verdade, sendo que a declaração falsa constitui crime de falsidade ideológica nos termos da lei, responsabilizando-se penalmente a autoridade que após a sua assinatura no termo, porém tais autoridades são mais acessíveis e disponíveis facilitando assim a disponibilidade da entidade para a obtenção do documento para o requisito necessário para atendimento a lei.

Portanto, o projeto em epígrafe é de suma importância, razão pela qual contamos com a compreensão sempre peculiar de Vossas Excelências para a aprovação desta matéria.

Palácio Barbosa Lima, 31 de agosto de 2023.

Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PL

